



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

**LEI Nº 262 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. JOSÉ DA  
SILVA ALVES, CPF 004.847.502-59**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado na Estrada UM, nº 1069, medindo 9,70 (nove metros e setenta centímetros) de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, limitando-se pela frente ou NORTE com a Estrada UM, medindo 9,70 metros; aos Fundos ou SUL com Iracilma Cruz, medindo 9,70 metros; a LESTE com a Sra. Romilda Gomes, medindo 50,00 metros; a OESTE com o Comercial Uchôa, medindo 50,00 metros", com uma área total de 485,00 metros quadrados"** para o Sr. **JOSÉ DA SILVA ALVES, CPF 004.847.502-59.**

Parágrafo único - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.

**Jociclélio Castro Macêdo**  
**Prefeito Municipal**

**Mauro Fabricio Reis Pedrosa**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto Nº 153/2018